



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.594 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

"Que autoriza o Município a assumir encargos e despesas, em complementação ao Convênio entre a Prefeitura Municipal e o DNOS, referente às obras de galerias pluviais"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Em complementação ao Convênio celebrado em 21 de setembro de 1983, entre a Prefeitura Municipal de Agudos e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, referente a obras de saneamento - e infra estrutura urbana - galeria de águas pluviais- (Processos: DNOS nº 9722/83 e 12ª DR nº 0779/83-Extrato nº 0111/83-DR), fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar e cumprir os encargos e despesas constantes dos itens 8.10-fornecimento de 240 m³ de concreto estrutural- e 8.11 -fornecimento de 55,0 m³ de concreto magro para lastro-, previstos na Especificação nº 06/83, da Divisão de Projetos e Obras-DPO-, do Departamento acima indicado-12ª Diretoria Regional-Ministerio do Interior.

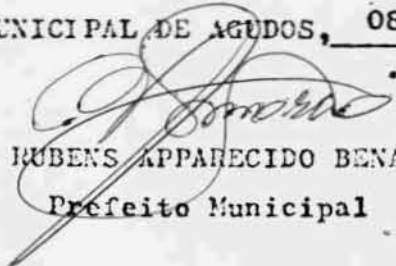
PARAGRAFO UNICO- Sendo necessario, a quantificação de concreto aqui prevista, poderá ser acrescida de mais 25%(vinte e cinco por cento), no referente a cada um dos itens 8.10 e 8.11.

ARTO 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento, devidamente suplementadas.

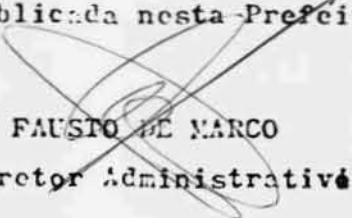
ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 08 DE NOVEMBRO DE

1983.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.594 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

"Que autoriza o Município a assumir encargos e despesas, em complementação ao Convênio entre a Prefeitura Municipal e o DNOS, referente às obras de galerias pluviais"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

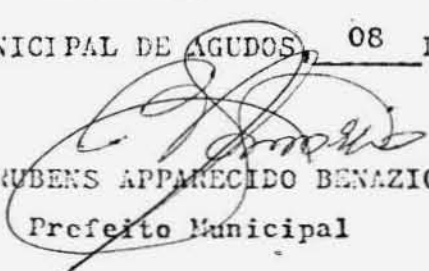
ARTO 1º- Em complementação ao Convênio celebrado em 21 de setembro de 1983, entre a Prefeitura Municipal de Agudos e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, referente a obras de saneamento e infra estrutura urbana -galeria de águas pluviais- (Processos: DNOS nº 9722/83 e 12ª DR nº 0779/83-Extrato nº 0111/83-DR), fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar e cumprir os encargos e despesas constantes dos itens 8.10-fornecimento de 240 m³ de concreto estrutural- e 8.11-fornecimento de 55,0 m³ de concreto magro para lastro-, previstos na Especificação nº 06/83, da Divisão de Projetos e Obras-DPO-, do Departamento acima indicado-12ª Diretoria Regional-Ministerio do Interior.

PARAGRAFO UNICO- Sendo necessario, a quantificação de concreto aqui prevista, poderá ser acrescida de mais 25%(vinte e cinco por cento), no referente a cada um dos itens 8.10 e 8.11.

ARTO 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento, devidamente suplementadas.

ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 08 DE NOVEMBRO DE 1983.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE FÁTIMA
Diretor Administrativo

